

## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

## TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 265/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE REDENÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28, situada à Rua Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Prof.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador do CPF nº 450.258.432-00, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 2957807 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Comandante Silvio Vasconcelos, Nº 57, Bairro Avenida Paulista, neste Município, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa A C BARROS COMERCIO EIRELI, com sede Av. Doutor Paulo Quartins Barbosa N°2229, Quadra 50, Lote 16 - Marechal Rondon inscrito no CNPJ sob o nº 34.024.529/0001-67 neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr.º ANTONIO CARLOS BARROS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 600.377.412-68 e Carteira de Identidade RG nº 3302038 - SSP-PA, residente e domiciliado na Avenida Estanislau Martins Reis nº 1396 - Setor Marechal Rondon, Município: Redenção-PA, doravante denominada CONTRATADA, a parte contratante resolve em consonância com as **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato **nº 265/2022** Processo Licitatório nº 208/2021, Pregão Eletrônico nº 082/2021, conforme a solicitação através do memorando 560/2022 - SEMEC, Justificativa, Parecer Jurídico e Parecer do Controle interno tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS - PNAE, PNAC E PNAP NO EXERCÍCIO 2022. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, rescindir o referido contrato unilateral, sob as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Considerando, que a contratada não atende com suas obrigações, conforme relatório do Departamento de Merenda Escolar, inviabilizando o devido funcionamento do serviço público, no qual reflete no fornecimento da merenda escolar das Unidades de Ensino do Município de Redenção, sendo necessário portanto, dar prosseguimento ao presente processo de rescisão contratual unilateral e chamamento do segundo colocado.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - O presente instrumento de distrato é irretratável, revogando-se a partir do **dia 15 de Junho de 2022**, todas as disposições em contrário.

E por estar assim ajustada, a parte contratante firma o presente termo de distrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 15 de Junho de 2022.

## MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA

Prof.º Vanderly Antônio Luiz Moreira Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer CONTRATANTE

Testemunhas:	
A)	B)
RG:	RG: